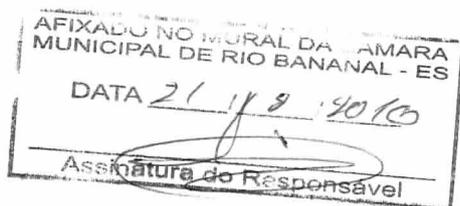




Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**



**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS QUE ATUAM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de médico que atuam no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas, uma gratificação por exclusividade de até 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o art. 1º desta lei integra a remuneração do servidor para efeito de férias e décimo terceiro salário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011, ficando limitada a sua vigência até que o novo plano de cargos e salários dos servidores públicos do município de Rio Bananal entre em vigor.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**EELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.**

  
**BRUNO FREITAS ORLETTI**  
Secretário Municipal de Administração

